



**Universidade:
presente!**

UFRGS
PROPEAQ



XXXI SIC

21. 25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

Evento	Salão UFRGS 2019: SIC - XXXI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2019
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	A IMPUTAÇÃO DE DANO MORAL EM DECORRÊNCIA DA VIOLAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DO PODER FAMILIAR E AO LIVRE DESENVOLVIMENTO DA PERSONALIDADE DA CRIANÇA
Autor	PAMELLA EDUARDA BORBA CAVALHEIRO
Orientador	TULA WESENDONCK

A IMPUTAÇÃO DE DANO MORAL EM DECORRÊNCIA DA VIOLAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DO PODER FAMILIAR E AO LIVRE DESENVOLVIMENTO DA PERSONALIDADE DA CRIANÇA

Autora: Pâmella Eduarda Borba Cavalheiro

Orientadora: Tula Wesendonck

Instituição de origem: UFRGS – Faculdade de Direito

O presente estudo visa o exame da incidência da responsabilidade civil no campo das relações familiares sob o ponto de vista do descumprimento dos deveres inerentes ao poder familiar, ao livre desenvolvimento da personalidade do infante, bem como à dignidade da pessoa humana destes menores. A pesquisa pauta-se, mais precisamente, no descumprimento do dever de cuidado e convivência legalmente instituído aos genitores, dada a necessidade de participação dos mesmos independente da situação familiar que se encontram. Com base neste descumprimento, pretende-se observar qual o tratamento dado sob a perspectiva da responsabilidade civil a tais omissões e de que forma os tribunais vêm considerando a existência destas situações, se ocorre um dever de indenizar e quais critérios são utilizados para configurar o dano capaz de ser indenizável. O objetivo da pesquisa é fomentar a discussão no mundo acadêmico e jurídico sobre o tema apresentado, visto as novas situações impostas pela diversidade e transmutabilidade que as relações familiares têm perpassado mostrando que as crianças como vulneráveis não podem ser negligenciadas por um descumprimento legal e fundamental para um livre desenvolvimento sadio destes hipossuficientes.

A presente pesquisa possui como métodos a análise bibliográfica e jurisprudencial e serão consultados as decisões de diversos tribunais.

Iniciada em abril deste ano, a presente pesquisa encontra-se em andamento e, por isto, ainda não é possível proferir um resultado final ou parcial.

Por fim, se tem a intenção de abstrair dos resultados a verificação de parâmetros para a configuração da ilicitude deste descumprimento e de que modo os tribunais vêm concedendo as indenizações por este ato ilícito.